



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna pública a abertura do credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de execução de exames de exames de imagem para os usuários do SUS do município de Lagoa da Canoa/AL. A documentação será recebida para análise dos dias 15/06/2023 ao dia 10/07/2023 no horário das 08h00min às 14h00min (horário local), nas segundas, terças, quartas, quintas e sexta-feira na sala de licitações, localizada com sede a Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro – Lagoa da CANOA/AL, CEP 57.330-000.

Chamamento público para credenciamento de serviços de exames de imagem, para os usuários do SUS de Lagoa/AL, conforme especificações e valores CONISUL estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.

O Valor mensal foi estimado com base nos valores pagos nos anos anteriores visando atender a contento a saúde da população.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de imagem constantes na tabela do CONISUL, para atender às necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

2.1. **Carta-Proposta**, devendo esta:

2.1.1. ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

2.1.2. conter relação de serviços prestados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.1.3. ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal ou procurador, conforme disposto no contrato social.

2.2. **Ficha Cadastral**, devendo esta:

2.2.1. constar dias e horários de atendimento;

2.2.2. ser datada e assinada pelo interessado, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social;

2.2.3. indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; anexando documentação comprobatória da instituição.

2.3. **Relação de Membros do Corpo Clínico**, acompanhada da respectiva documentação comprobatória de titularidade, bem como ser datada e assinada pelo responsável técnico, conforme contrato social.

2.4. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

2.5. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como ao Regulamento da tabela do CONISUL, e suas Normas Complementares.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

3.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1.5. A Comissão Permanente de Licitação, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

3.1.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

3.3. **Habilitação jurídica:**

Conforme o Termo de Referência em anexo.

3.4. **Qualificação Técnica:**

Conforme o Termo de Referência em anexo.

3.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Conforme o Termo de Referência em anexo.

3.6. **Qualificação Econômico-financeira:**

Conforme o Termo de Referência em anexo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

O credenciamento será homologado posterior análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico favorável aos procedimentos adotados, e por fim será assinado o termo de homologação pela Exmo. Senhora Prefeita.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

As condições de execução dos serviços deverão ser observadas à proposta neste credenciamento e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade e, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa interessada deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços.

6.3. Serão atendidos os pacientes do SUS para exames com finalidade diagnóstica, os quais estão elencados nos preços balizados pelo valor praticado pelo CONISUL. Caso haja divergência da tabela em anexo, com relação a novos preços praticados, prevalecerá a vigente, mediante comprovação.

6.4. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os valores fixados na Tabela de Procedimentos do CONISUL.

6.4.1. **O valor total estimado para 12 meses em exames é de até R\$ 241.538,60 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

6.5. A empresa interessada será remunerada por produção.

6.6. As requisições dos exames serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, o qual terá livre escolha, para a devida realização dos exames nos laboratórios credenciados.

6.7. A coleta do material para a realização dos exames deverá ser realizada pela clínica credenciada.

6.8. Todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo a coleta do material, análise e emissão de laudos, serão por conta da empresa interessada.

6.9. Todos os materiais utilizados deverão ser descartáveis e de boa qualidade, a fim de não agredir e/ou prejudicar a saúde dos pacientes.

6.10. A empresa interessada não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

6.11. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos exames a serem processados conforme os



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

preços estabelecidos na tabela do CONISUL, os quais deverão estar devidamente descritos em relatório mensal de produção, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição dos exames, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

6.11.1. O relatório mensal de execução deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

6.12. O serviço será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.12.1. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.13. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.14. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.16. A empresa interessada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal do serviço ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

7.1. Os preços para custear as despesas, será o já informado por este edital de credenciamento, sendo considerado o previsto na Tabela CONISUL.

7.2. A dotação orçamentária para empenho das despesas será: Lei Orçamentária Anual (exercício de 2023), a seguir:

Órgão: 0551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Projeto/Atividade: 6005- BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV.PUB. DE SAÚDE- (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

Elemento da Despesa: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1600.00.000 RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

7.3. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do paciente do Município qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas, salvo mediante autorização expressa;

7.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da data de apresentação do documento de cobranças no setor de protocolo do Município de Lagoa da Canoa/AL.

7.5. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

7.6. Para efetivação do pagamento, o CREDENCIADO deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei; e

7.7. Na hipótese do não cumprimento dos itens acima, após o descredenciamento, serão liquidados e pagos os serviços realizados pelo CREDENCIADO até a data da publicação da rescisão.

8. DA REPACTUAÇÃO

O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado, devendo ser revista em conformidade com o disposto na Cláusula DO PREÇO do instrumento original.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aceitação das condições constantes deste Edital, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social e das Normas Complementares será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, bem como da entrega da Declaração de Concordância;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 9.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Município;
- 9.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de até 60 (sessenta) meses, vinculado a este Edital e obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. O Município poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- 9.5. A qualquer tempo, poderá o Município, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;
- 9.6. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 9.7. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação.
- 9.8. Findo o prazo previsto no item anterior a administração do Programa descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular.
- 9.9. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Classe, com base em manifestações das áreas competentes, bem como nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, suas Normas Complementares e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.
- 9.11. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município, pelo endereço eletrônico: cpl.canoa@gmail.com
- 9.12. Constituem partes integrantes deste Edital:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelos de declarações;

RIVALDO PEREIRA CAJU JUNIOR

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público, para prestação de Serviços de Exames de Imagem, para os usuários do SUS de Lagoa da Canoa /AL.

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde – SUS, sob a gestão municipal da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa da Canoa, a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas no âmbito de seu território e de suas referências pactuadas na PPI - Programação Pactuada e Integrada;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria N.º 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema único de Saúde;

Considerando, a aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação complementar aplicável;

O Município de Lagoa da Canoa/AL torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** nos termos e condições deste Termo de Referência, com o objetivo de selecionar e credenciar, para possível contratação, instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde nas áreas de **Exames de**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Imagem, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Lagoa da Canoa, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência o valor praticado no mercado da Região.

Para ser admitido à presente chamada na condição de participante, deverá o interessado obedecer e cumprir o que estabelece este Termo de Referência.

1. OBJETO:

Seleção e credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde nas áreas de **Exames de Imagem**, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Lagoa da Canoa, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência o valor de mercado praticado na Região e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Lagoa da Canoa/AL não dispõe de serviços próprios de **dos exames de imagem presentes no anexo I** suficientes para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Lagoa da Canoa e aos usuários referenciados de acordo com a pactuação estabelecida na Programação Pactuada Integrada – PPI.

A Portaria N.º 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema único de Saúde, assim estabelece:

Art. 2º: Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Diante do acima exposto, a Secretaria Municipal de Lagoa da Canoa propõe esta Chamada Pública, com o intuito de viabilizar a prestação de serviços de saúde nas áreas de **Exames de Imagem**, visando cumprir os preceitos da equidade, integralidade e resolutividade quanto à assistência a saúde dos usuários do SUS, prezando pela otimização dos recursos, pela qualidade e quantidade dos procedimentos necessários, tempo/resposta, menor custo e maior controle.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

3. QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO DE EXAMES NECESSÁRIOS:

É estimada a realização dos seguintes exames de imagem/mês, conforme discriminação nos quadros abaixo.

3.1. Os procedimentos, elencados a seguir terão seus preços balizados pelo valor praticado pelo CONISUL e atualmente pago pelo município, haja vista que o processo licitatório do Consórcio citado retro reúne diversos laboratórios e clínicas que permitem uma concorrência e um patamar de preços de acordo com a realidade da região.

3.2. Os lotes abaixo descrevem os procedimentos objeto deste Credenciamento.

Ultrassonografias Simples

PROCEDIMENTO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
USG OBSTERICA	120	143,00	17.160,00
USG ABD SUPERIOR	60	147,00	8.820,00
USG ABD TOTAL	120	170,20	20.424,00
USG PELVICA	60	145,00	8.700,00
USG TIREOIDE	60	145,00	8.700,00
USG PROSTATA	60	154,83	9.277,80
USG APARELHO URINARIO	60	147,00	8.820,00
USG PAREDE ABDOMINAL	24	147,00	3.528,00
USG ARTICULAÇÕES	24	157,00	3.768,00
USG PELVICA + ENDO	24	151,00	3.624,00
USG MAMA + AXILA	24	174,80	4.195,20
USG TESTICULO	24	163,40	3.921,60

Ultrassonografias Especiais

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
USG OBSTETRICA DOPPLER	12	220,00	2.640,00
USG MORFOLOGICA	12	358,50	4.302,00
USG MORFOLOGICA COM DOPPLER	12	578,50	6.942,00
USG CAROTIDAS DOPPLER	12	220,00	2.640,00
USG MEMBRO DOPPLER INFERIOR	24	220,00	2.640,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

VENOSO (UNILATERAL)			
USG DOPPLER INFERIOR ARTERIAL(UNILATERAL)	24	220,00	2.640,00
USG ABD TOTA DOPPLER	12	220,00	2.640,00

Tomografias

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TC CRANIO	08	107,18	857,44
TC COLUNA CERVICAL	08	95,43	763,44
TC COLUNA TORACICA	08	95,43	763,44
TC COLUNA LOMBAR	08	121,11	968,88
TC SEIOS DA FACE	08	95,43	763,44
TC PESCOÇO	08	95,43	763,44
TC ARTICULAÇÕES INFERIORES	08	95,43	763,44
TC ARTICULAÇÕES SUPERIORES	08	95,43	763,44
TC TORAX	08	150,05	1.200,40
TC ABD SUPERIOR	08	152,49	1.219,92
TC ABD PELVE/BACIA	08	152,49	1.219,92

Tomografias com contraste

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TC CRANIO	08	305,80	2.446,40
TC COLUNA CERVICAL	08	305,80	2.446,40
TC COLUNA TORACICA	08	305,80	2.446,40
TC COLUNA LOMBAR	08	305,80	2.446,40
TC SEIOS DA FACE	08	305,80	2.446,40
TC PESCOÇO	08	305,80	2.446,40
TC ARTICULAÇÕES INFERIORES	08	305,80	2.446,40
TC ARTICULAÇÕES SUPERIORES	08	305,80	2.446,40
TC TORAX	08	305,80	3.446,40
TC ABD SUPERIOR	08	415,80	3.326,40



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

TC ABD INFERIOR/BACIA	08	330,00	2.640,00
--------------------------	----	--------	----------

Ressonância Magnética

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RM CRANIO	08	295,63	2.365,04
RM COLUNA CERVICAL	08	295,63	2.365,04
RM COLUNA TORACICA	08	295,63	2.365,04
RM COLUNA LOMBAR	08	295,63	2.365,04
RM SEIOS DA FACE	08	295,63	2.365,04
RM ARTICULAÇÕES INFERIORES (CADA)	08	295,63	2.365,04
RM ARTICULAÇÕES SUPERIORES(CADA)	08	295,63	2.365,04
RM TORAX	08	295,63	2.365,04
RM ABD SUPERIOR	08	295,63	2.365,04
RM ABD PELVE/BACIA	08	295,63	2.365,04
RM VIAS BILIARES	08	295,63	2.365,04

Ressonância com contraste

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RM CRANIO	08	525,80	4.206,40
RM COLUNA CERVICAL	08	394,49	3.155,92
RM COLUNA TORACICA	08	394,49	3.155,92
RM COLUNA LOMBAR	08	394,49	3.155,92
RM ARTICULAÇÕES INFERIORES (CADA)	08	394,49	3.155,92
RM ARTICULAÇÕES SUPERIORES(CADA)	08	394,49	3.155,92
RM TORAX	08	394,63	3.155,92
RM ABD SUPERIOR	08	525,80	4.206,40
RM ABD INFERIOR/BACIA	08	525,80	4.206,40
RM MAMA	03	900,00	2.700,00
COLANGIOGRAFIA COM E SEM CONTRASTE	03	650,00	1.950,00
RM VIAS BILIARES	08	394,63	3.157,04



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

RADIODIAGNOSTICA

Radiodiagnóstica

Cabeça e pescoço

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MANDIBULA	08	21,00	168,00
CAVUM	08	21,00	168,00
CRANIO	08	24,00	192,00
MASTOIDE	08	24,00	192,00
SEIOS DA FACE	08	24,00	192,00
OSSOS DA FACE	08	24,00	192,00

Mediastino

TORAX	12	25,30	303,60
-------	----	-------	--------

Vertebral

COLUNA CERVICAL	08	23,10	184,80
COLUNA LOMBAR	08	29,70	237,60
COLUNA DORSAL	08	29,70	237,60

Membros superiores

CLAVICULA	08	23,10	184,80
BRAÇO	08	23,10	184,80
COTOVELO	08	22,00	176,00
DEDO DA MAO	08	22,00	176,00
MAO	08	23,10	184,80

IDADE OSSEA	08	22,00	176,00
OMBRO	08	16,50	132,00
PUNHO	08	16,50	132,00

Membros inferiores

COXO FEMURAL	08	23,10	184,80
SACRO ILIACA	08	25,30	202,40
ARTICULAÇÃO TIBIA	08	20,90	167,20
BACIA	08	25,30	202,40
CALCÂNEO	08	23,10	184,80
COXA	08	24,20	193,60
JOELHO	08	25,30	202,40



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PÉ	08	23,10	184,80
PERNA	08	26,40	211,20

Mamografia

MAMOGRAFIA DIGITAL	120	55,00	6,600,00
--------------------	-----	-------	----------

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. A instituição interessada poderá participar na área de interesse, devendo apresentar planilha com a descrição do quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base nos lotes apresentados acima.

4.2. A instituição interessada deverá comprovar capacidade instalada, espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários para prestar os serviços conforme proposta apresentada.

4.3. A empresa deverá realizar os exames em uma distância de até 15 km por estradas asfaltadas/pavimentadas, contando a partir da sede da Prefeitura Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os atendimentos aos exames de **Imagem**, serão agendados pela Central de Marcação e regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL.

5.2. A instituição contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção dos serviços prestados (requisições e laudos), bem como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

5.3. A instituição deverá ter capacidade instalada de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.4. A instituição deverá prestar o serviço dentro da distância prevista no item 4.3., em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

5.5. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização na área de atuação nos respectivos exames, reconhecidos pelo CRM.

5.6. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo SUS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.7. A instituição deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

5.8. Para a prestação dos serviços especializados em **Exames de Imagem**, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Instituição contratada:

5.8.1. Local adequado, contendo mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

5.8.2. Local adequado e humanizado para a recepção dos usuários.

5.8.3. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

5.8.4. Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

5.8.5. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

5.8.6. Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

5.8.7. A Instituição contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos e equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

6. DA ENTREGA DOS LAUDOS/RESULTADOS

6.1. Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Instituição contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

6.1.1. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.

6.1.3. A Instituição contratada deverá emitir e entregar os laudos dos resultados dos exames num prazo máximo de dez dias úteis a partir da data de sua realização, salvo os



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

casos que requerem maior tempo pela própria natureza de sua execução, devendo constar a discriminação destes, na proposta apresentada.

7. DO PREÇO

7.1. Para a realização dos serviços assistenciais de saúde previstos nesta Chamada Pública, o preço é o praticado na tabela do CONISUL.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Instituição contratada deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

8.2. Juntamente com o banco de dados de produção, o Prestador deverá encaminhar relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, número do Cartão SUS, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

8.3. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados e mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, dos valores correspondentes ao Teto MAC do município.

8.5. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

9. DOS SISTEMAS DE CONTROLES

9.1. Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos/resultados para backup.

9.2. Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo/resultado.

9.3. Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames e procedimentos.

9.4. Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.5. A Instituição contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

10. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO

10.1. A Instituição contratada deverá realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

10.2. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da execução dos serviços com responsável designado pela Secretaria Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

11.2. Os indicadores de avaliação deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

11.3. A Instituição contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação por parte da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Caberá à Instituição contratada, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

12.1. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

12.2. A Instituição contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

12.3. A Instituição contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

12.4. A Instituição contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

12.5. A Instituição contratada e seus prepostos deverão apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

12.6. A Instituição contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

12.7. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

12.8. Instituição contratada deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

12.9. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

12.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

12.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.13. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.15. Permitir a Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12.16. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

12.17. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do serviço, para a realização dos procedimentos em comento, mediante as necessidades da Contratante.

12.18. Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

12.19. A Instituição contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

12.20. A Instituição contratada deverá gerenciar em sua unidade os resíduos de acordo com as normas da ANVISA.

12.21. A Instituição contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente justificado, que impeça a execução dos serviços.

12.22. A Instituição contratada deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

12.23. É responsabilidade da Instituição contratada realizar a calibração de equipamentos.

12.24. Instituição contratada deverá realizar auditorias internas.

12.25. Instituição contratada deverá possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

12.26. Instituição contratada deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

13.1. Garantir que todas as requisições deverão estar devidamente identificadas contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado, bem como assinadas e carimbadas pelo médico ou enfermeiro solicitante.

13.2. A Contratante deve garantir o registro do momento do procedimento, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

13.3. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

13.4. Designar Gestores de Contratos, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

14.1. Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços em **Exames de Imagem**.

14.1. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

15. DO PRAZO CONTRATUAL E DA REACTUAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

15.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

15.2. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência do CONISUL, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

15.2.1. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2.2. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

15.2.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

15.2.4. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. Habilitação Jurídica:

16.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

16.2. Qualificação Técnica:

16.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.2.2. Comprovação de aptidão feita por meio de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondentes às características e prazos ao tipo de atendimento objeto do termo de referência, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da participante.

16.2.3. Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

16.2.4. A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a participante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

16.2.5. Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se cumprida todas as exigências deste termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado detentor de Título de Especialização ou outro título que possa substituí-lo.

16.2.6. Comprovação que possui profissional responsável pelos resultados dos procedimentos e, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com especialização, sendo que a comprovação do vínculo com a empresa poderá se dar através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela participante;

16.2.7. Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, momento em que apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto deste termo de referência, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente.

16.2.8. Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, de atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços, procedimentos e exames a serem executados (credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

16.2.9. Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela do CONISUL, devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da participante a realização dos exames, correspondente ao quantitativo e qualitativo, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS;

16.2.10. Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto deste termo de referência perante aos órgãos regulamentadores.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

16.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, conforme segue:

16.4.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa a sede da participante, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referentes a todos os



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

impostos que incida sobre a atividade econômica da empresa participante, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Artigo 29, inciso III).

16.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos que incida sobre os serviços objeto do termo de referência;

16.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos quais incidam sobre a atividade objeto do termo de referência (tributos mobiliários).

16.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito - CND (Artigo 29, inciso IV) – INSS.

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (Artigo 29, inciso IV).

16.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

17. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.

17.2. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar/credenciar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

17.3. Declaração expressa de que a empresa aceita e que cumprirá todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.

17.4. Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.

18. DOS PRAZOS

18.1. Será concedido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para a entrega da documentação para o credenciamento exigida neste termo de referência, a partir da data de publicação do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 30% do objeto.

19.1.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa, com total responsabilidade contratual.

19.1.3. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

19.1.4. Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. DOS RECURSOS VINCULADOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

Elemento da Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1600.00.000 RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Núbia Luzia de Melo Correia de Sá
Secretária de Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:..... Telefone:..... Fax:.....
CNPJ:..... Inscrição Estadual:..... E-mail:.....
Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.....
Cidade:.....

Conforme estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO n.º xxx/20xx, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1. que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2. que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Nome Completo:.....

RG:.....

CPF/MF:.....

Data:....../...../20.....



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:.....

Nacionalidade:..... Estado civil:.....

Profissão:.....

Residência e domicílio:.....

Cidade:.....

Estado:.....

C.P.F/MF:.....

R.G.:.....

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00, sediada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro – Lagoa da Canoa/AL, CEP 57.330-000, neste ato representada pela Prefeita, Sr.^a Tainá Correa de Sá Lúcio, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretária Sr.^a **Núbia Luzia de Melo Correia de Sá** portadora da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

CONTRATADA: A (nome da instituição ou empresa) **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu(a) XXXXXXXX, Sr.(a)XXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXX, portador(a) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, proveniente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ocorrida por meio do Edital de Chamamento para Credenciamento n.º 03/2023, e ainda pelo Termo de Credenciamento assinado entre Contratante e Contratada o qual se



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

regerá ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais, aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

1.1.1. Os termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação de Chamamento para Credenciamento n.º **03/2023**, mais especificamente o Termo de Referência Anexo I.

1.1.2. As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;

1.1.3. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couberem, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

1.1.4. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.1.4.1. O Processo Administrativo n.º 04280061/2023 e sua homologação em ---/---/20XX;

1.1.4.2. Termo de Credenciamento do Contratado;

1.1.4.3. O Edital de Inexigibilidade de Licitação de Chamamento para Credenciamento n.º **xx/20xx**;

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA OS USUÁRIOS DO SUS DE LAGOA DA CANOA/AL, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de CONISUL, e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do CONISUL.

3. CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços pactuados de acordo com as



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

exigências, condições e os prazos estabelecidos no Edital de Inexigibilidade de Licitação de Chamamento para Credenciamento n.º **03/2023** e Termo de Referência Anexo I.

3.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços até o **décimo dia útil** seguinte à data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias a tal prestação de serviços.

4. CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. Para a realização dos serviços assistenciais de saúde previstos nesta Chamada Pública, o preço é o praticado na tabela do CONISUL.

4.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quadros abaixo descrevem os procedimentos objeto deste contrato, o código, valor unitário com base na tabela do CONISUL e quantidade mensal, conforme seguem:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE -----	VALOR UNIT. SUS (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4.1.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só haverá reajuste de preços, de acordo com o reajuste da Tabela SUS.

4.1.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência do CONISUL, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

4.1.4. **PARÁGRFO QUARTO** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.5. **PARÁGRAFO QUINTO** - Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência CONISUL, sendo o mesmo reajuste aplicado aos valores pagos com recursos do tesouro municipal.

4.1.6. **PARÁGRAFO SEXTO** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.1.7. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no termo de referência (Anexo I do Edital de Chamamento para Credenciamento n.º **03/2023**).

5.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições;

5.1.1.3. Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

5.1.1.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.1.5. Garantir que todas as requisições deverão estar devidamente identificadas contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado, bem como assinadas e carimbadas pelo médico ou enfermeiro solicitante;

5.1.1.6. A Contratante deve garantir o registro do momento do procedimento, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado;

5.1.1.7. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;

5.1.1.8. Designar Gestores de Contratos, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada;

5.1.1.9. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de referência (Anexo I do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Edital de Chamamento para Credenciamento n.º **03/2023**).

5.1.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.2.1. Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços;

5.1.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

5.1.2.4. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.5. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

5.1.2.6. A contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual;

5.1.2.7. A contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

5.1.2.8. A contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

5.1.2.9. A contratada e seus prepostos deverão apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados dentro dos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes;

5.1.2.10. A contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial;

5.1.2.11. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;

5.1.2.12. A contratada deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

5.1.2.13. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.2.14. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);

5.1.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

5.1.2.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.2.17. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.2.19. Permitir a Contratante a fiscalização, com e sem pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.1.2.20. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos exames, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

5.1.2.21. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do serviço, para a realização dos procedimentos em comento, mediante as necessidades da Contratante;

5.1.2.22. Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas a Central de Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL;

5.1.2.23. A contratada se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde;

5.1.2.24. A contratada deverá gerenciar em sua unidade os resíduos de acordo com as normas da ANVISA;

5.1.2.25. A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente justificado, que impeça a execução dos serviços;

5.1.2.26. A contratada deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

5.1.2.27. É responsabilidade da Instituição contratada realizar a calibração de equipamentos;

5.1.2.28. A contratada deverá realizar auditorias internas;

5.1.2.29. A contratada deverá possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente;

5.1.2.30. A contratada deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços deste termo de referência;

5.1.2.31. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital do Credenciamento n.º **03/2023**).

5.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.1.3.1. Constituem obrigações comuns às partes:

5.1.3.1.1. Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

5.1.3.1.2. Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

5.1.3.1.3. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

5.1.3.1.4. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada.

5.1.3.1.5. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

5.1.4. PARÁGRAFO QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.4.1. Os atendimentos aos exames serão agendados pela Central de Marcação e regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL;

5.1.4.2. A instituição contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção dos serviços prestados (requisições e laudos), bem como



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários;

5.1.4.3. A instituição deverá ter capacidade instalada de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

5.1.4.4. A instituição deverá prestar o serviço na cidade de Lagoa da Canoa/AL, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente;

5.1.4.5. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização na área de atuação em exames laboratoriais reconhecidos pelo CRBM;

5.1.4.6. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo SUS;

5.1.4.7. A instituição deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico;

5.1.4.8. Para a prestação dos serviços especializados em deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Instituição contratada:

5.1.4.8.1. Local adequado, contendo mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade;

5.1.4.8.2. Local adequado e humanizado para a recepção dos usuários;

5.1.4.8.3. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

6. CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento conforme segue:

6.1.1. A Instituição contratada deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento;

6.1.2. Juntamente com o banco de dados de produção, o Prestador deverá encaminhar relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, número do Cartão SUS, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 6.1.3. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados e mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços;
- 6.1.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, dos valores correspondentes ao Estabelecido pela Tabela do CONISUL, cujos valores informados no Termo de Referência;
- 6.1.5. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros;
- 6.1.6. Juntamente com o banco de dados de produção descrito no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar as solicitações, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;
- 6.1.7. Logo após apurado os valores a serem pagos, o setor financeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a emissão da Nota Fiscal;
- 6.1.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.9. A CONTRATADA terá como prazo até o 5º dia útil de cada mês a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL;
- 6.1.10. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA por cada procedimento realizado, o valor estipulado pelo Conisul;
- 6.1.11. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços;
- 6.1.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 20xx, conforme discriminadas abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elementos de despesas: XXXXXXXXXXXX

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento contratual poderá ser aditado prorrogado, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, por igual período, sempre respeitando os limites e condições legais amparado pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal n.º 8666/93, e alterações posteriores.

8.1.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a execução do contrato ultrapassar o período de doze meses, o valor dos exames poderá ser repactuado nos termos da cláusula XI.

9. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do servidor **XXXXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

9.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E ISENÇÃO

10.1. O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do CONTRATADO, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a. Advertência formal;
- b. Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

11.1.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;

11.1.3. Por dia de atraso quanto ao início da prestação do serviço, fixado na alínea "a" do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

parágrafo único da Cláusula terceira: aplicação da sanção prevista na alínea “b”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.1.4. Por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

11.1.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

11.4. **PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.5. **PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6. **PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.6.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

11.7. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.8. **PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. **PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Credenciamento, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. **PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Feira Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lagoa da Canoa/Alagoas, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL
TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO
PREFEITA
CREDENCIANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚBIS LUZIA DE MELO CORREIA DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

[RAZÃO SOCIAL] DETENTORA

REPRESENTANTE LEGAL: [NOME COMPLETO]

RG: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

TESTEMUNHA

CPF/MF

TESTEMUNHA

CPF/MF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do
Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, a inexistência de fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal